



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
End. Trav. Lauro Sodré s/nº, CEP 68670-000 – Bujaru/PA
Site: www.bujaru.pa.leg.br



DISPENSA Nº 04/2021 – 20210315-4-CPL/CMB
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021

**CONTRATO DE EMPRESA PARA
AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS
PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE
BUJARU/PA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU - PA inscrita no CNPJ/MF nº 04.362.539/0001-41, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Travessa Lauro Sodre, s/n, Centro, CEP: 68.670-000, Município de Bujaru, Estado do Pará, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, **JAIME VERAS DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente Público Municipal, inscrito no CPF/MF nº 377.575.472-53, residente e domiciliado no Município de Bujaru, Vila São Raimundo – Zona Rural, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **H A B PANTOJA JUNIOR COM. E SERVIÇOS EIRELI**, com sede na Avenida Beira Mar, 135, Bairro Centro, CEP: 68.670-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 14.401.536/0001-23, neste ato representado pelo, Sr. **HABIB AKLER BARBOSA PANTOJA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3170039 e inscrito no CPF-MF sob o nº 608.164.492-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Administrativo Licitatório na modalidade **DISPENSA nº 04/2021-20210315-4 – CPL/CMB**.

CLÁUSULA II – DA LEGISLAÇÃO:

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do artigo Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto específico a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE BUJARU**, conforme especificações, quantitativos e valores dispostos consoantes ao procedimento licitatório **DISPENSA nº 04/2021-20210315-4 – CPL/CMB**.

CLÁUSULA IV - REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os produtos a serem entregues pela **CONTRATADA** deverão ser efetuados no local a ser indicado pela Câmara Municipal, em Bujaru, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da guia de requisição.

4.2. Os produtos ofertados pela **CONTRATADA** deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU

End. Trav. Lauro Sodré s/nº, CEP 68670-000 – Bujaru/PA
Site: www.bujaru.pa.leg.br

4.3. Correrão por conta da **CONTRATADA**, os custos de todos os produtos necessários ao atendimento do objeto do presente contrato, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

4.4. Quando da entrega dos produtos, a qualidade e especificações do mesmo será verificada através do responsável pelo recebimento, que, após análise, se constatar discordâncias com a proposta apresentada, poderá solicitar que a **CONTRATADA** troque os produtos, adequando-a, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA V - DO PREÇO E DA GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1. Pela aquisição dos produtos, objeto deste Contrato, constantes nos itens acima dispostos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 13.103,76 (Treze Mil, cento e três reais e setenta e seis centavos)**, conforme lista dos produtos, quantitativos, especificações e preço abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUAN	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Achocolatado PCT 300 ML	UNIDADE	48	Mariza	R\$ 4,65	R\$ 223,20
2	Achocolatado Pacote de 1L	UNIDADE	96	Nestle	R\$ 8,99	R\$ 863,04
3	Açúcar	QUILO	48	Princesa	R\$ 4,15	R\$ 199,20
4	Adoçante 100ML	UNIDADE	6	Adocyl	R\$ 4,20	R\$ 25,20
5	Água Mineral 200 ML C/12	PACOTE	96	Polar	R\$ 18,00	R\$ 1.728,00
6	Água Mineral Garrafão 20L	UNIDADE	48	Nossa Água	R\$ 7,50	R\$ 360,00
7	Banana Prata	QUILO	96	Prata	R\$ 5,50	R\$ 528,00
8	Biscoito Doce, Amanteigado 400G/PCT	PACOTE	48	Hileia	R\$ 4,80	R\$ 230,40
9	Biscoito Rosquinha	PACOTE	48	Hileia	R\$ 5,10	R\$ 244,80
10	Bolacha Cream Craker	PACOTE	96	Hileia	R\$ 6,27	R\$ 601,92
11	Bolacha Maria	PACOTE	48	Vitoria	R\$ 4,00	R\$ 192,00
12	Café Moido	QUILO	24	Marata	R\$ 19,00	R\$ 456,00
13	Leite em Pó Itregal 800g	UNIDADE	24	CCGL	R\$ 29,20	R\$ 700,80
14	Leite Integral Líquido Esterelizado 1L	LITRO	48	Piracanjuba	R\$ 5,50	R\$ 264,00
15	Maçã in Natura	QUILO	96	Maçã	R\$ 8,00	R\$ 768,00
16	Mamão in Natura	QUILO	96	Havai	R\$ 4,00	R\$ 384,00
17	Manteiga	QUILO	12	Tourino	R\$ 32,00	R\$ 384,00
18	Margarida Vegetal C/SAL 500G	UNIDADE	48	Margareth	R\$ 4,60	R\$ 220,80
19	Melancia in Natura	QUILO	96	Melancia	R\$ 5,30	R\$ 508,80
20	Melão in Natura	QUILO	96	Amarelo	R\$ 9,99	R\$ 959,04
21	Óleo 900ML	UNIDADE	48	Soya	R\$ 8,49	R\$ 407,52
22	Pão de Chá	QUILO	36	Pão de Cha	R\$ 4,90	R\$ 176,40
23	Pão de Forma 400 G	UNIDADE	96	Assis	R\$ 8,40	R\$ 806,40
24	Presunto Cozido	QUILO	12	Sadia	R\$ 35,00	R\$ 420,00



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU

End. Trav. Lauro Sodré s/nº, CEP 68670-000 – Bujaru/PA
Site: www.bujaru.pa.leg.br



25	Queijo Prata	QUILO	12	Sadia	R\$ 47,50	R\$ 570,00
26	Refrigerante 2L	UNIDADE	96	Coca Cola	R\$ 7,99	R\$ 767,04
27	Suco Preparado p/ Refresco P/1L 30G	UNIDADE	96	Marata	R\$ 1,20	R\$ 115,20
VALOR TOTAL						R\$ 13.103,76

5.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até o 15 (quinze) dias, de uma única vez ou a critério da **CONTRATANTE**, de acordo com a nota fiscal de fornecimento emitido pela fiscalização do Contrato, a contar da data da emissão da Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal.

6.2. Cada fatura deverá mencionar o nº deste Contrato e o Nº da Nota de Empenho.

6.3. A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**.

6.5. No caso de ocorrer atraso no pagamento, será devida atualização financeira com base na variação do INPC/IBGE, ou na sua ausência, pelo índice que venha a substituí-lo, ocorridas entre a data em que deveriam ser pagas e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto oriundo do procedimento **DISPENSA**, correrão por conta da **CONTRATANTE**, alocado conforme descrição:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: 01001 – CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0001.2.0002 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE BUJARU.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE DE RECURSO: DUODÉCIMO CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATANTE:

8.1.1. Acompanhar e supervisionar a entrega dos produtos, objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato a ser designado pela Câmara Municipal, denunciando quaisquer irregularidades constatadas.

8.1.2. Efetuar o pagamento conforme o acordado e previsto na Cláusula VI deste instrumento.

8.1.3. Efetuar, em dia, o pagamento à **CONTRATADA** pelos produtos entregues.

8.2. A CONTRATADA compromete-se a:

8.2.1. Entregar os produtos, objeto do presente Contrato, em tempo hábil, e em conformidade com a demanda repassada pela **CONTRATANTE**.

8.2.2. Responder pela qualidade e garantia do serviço e produtos fornecidos, obedecendo rigorosamente às regras contidas no procedimento licitatório.

8.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, no fornecimento dos produtos, objetos deste Contrato.

8.2.4. Responder pelos encargos, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

8.2.5. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
End. Trav. Lauro Sodré s/nº, CEP 68670-000 – Bujaru/PA
Site: www.bujaru.pa.leg.br



(vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Câmara Municipal de Bujaru.

8.2.6. Comunicar à CAMARA MUNICIPAL DE BUJARU, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.2.5. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.

8.2.6. Caso a empresa vencedora não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as demais empresas que apresentarem proposta, em ordem de menor preço ofertado ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE

9.1. A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pelo fornecimento dos produtos, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES

10.1. As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com esse Poder Legislativo, por prazo não superior a dois (02) anos;
- d) Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no artigo 78, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA XIII- DA VIGÊNCIA

12.1. O presente Contrato terá **vigência a partir da assinatura do mesmo**.

CLÁUSULA XIV - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A administração e fiscalização do presente Contrato caberá ao servidor DENILZE DA SILVA FREITAS, designado pela Câmara Municipal de Bujaru.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU

End. Trav. Lauro Sodré s/nº, CEP 68670-000 – Bujaru/PA
Site: www.bujaru.pa.leg.br



CLÁUSULA XV: DA PUBLICAÇÃO

14.1. O Extrato contratual será publicado conforme determina a Lei, após sua assinatura.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

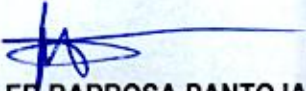
15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Bujaru, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Bujaru/PA, em, 06 de Abril de 2021.

JAIME VERAS DA SILVA:37757547253
Digitally signed by JAIME VERAS
DA SILVA:37757547253
Date: 2021.04.06 10:17:32 -03'00'

JAIME VERAS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Bujaru/PA
Contratante


HABIB AKLER BARBOSA PANTOJA JUNIOR
Representante Legal
CNPJ/MF: 14.401.536/0001-23
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:





ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU
End. Trav. Lauro Sodré s/nº, CEP 68670-000 – Bujaru/PA
Site: www.bujaru.pa.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARU

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

PROCESSO: Nº 20210315-4

DISPENSA: Nº 04/2021

FAVORECIDO: H A B PANTOJA JUNIOR COM. E SERVIÇOS EIRELLI - CNPJ Nº 14.401.536/0001-23.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

VALOR GLOBAL: R\$ 13.103,76 (TREZE MIL, CENTO E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Bujaru/PA, 06 de abril de 2021.

**JAIME VERAS DA
SILVA:37757547253**

Digitally signed by JAIME VERAS
DA SILVA:37757547253
Date: 2021.04.06 10:47:58 -03'00'

JAIME VERAS DA SILVA
Presidente Câmara Municipal de Bujaru/PA